



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## PROJETO DE LEI Nº 026/2022

De 14 de julho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 6.009,76 (seis mil nove reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação:

**06000:- SEC DE EDUCACÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**06002:2781200072.042 – Gestão da Diretoria de Atividades Esportivas e Lazer**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APlicacões diretas**

319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 732) ..... R\$ 1.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.000,00**

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**07001:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 729) R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.0000,00**

FONTE: 1494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08003:- SETOR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

**08003:0812200092.064 – Gestão das Atividades do Setor de Programas Educativos**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 724) .....	R\$ 9,76
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 9,76</b>

FONTE: 937– Bloco de Investimento dos SUAS

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R\$ 6.009,76**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE C/C 249-8 R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 1.009,76 (mil e nove e setenta e seis reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**05000:- SEC DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05001:- DIRETORIA DE VIACÃO E SERVICOS URBANOS E RURAIS**

**05001:2678200052.028** – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169). R\$ 1.009,76

**TOTAL .....** R\$ 1.009,76

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 1.009,76**

**Art. 4º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **MENSAGEM**

### **Anexa ao Projeto de Lei nº 026/2021**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº. 026/2022**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista que os recursos já estão em contas bancárias, só estão aguardando a inclusão no orçamento para ser executado conforme plano de aplicação, e os saldos das fontes livres estão sendo remanejadas conforme necessidades da administração, o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e por anulação de recursos vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$6.009,76 (seis mil nove reais e setenta e seis centavos), contabilizados nas dotações orçamentárias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

*Gilson José Gois*  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
**Prefeito Municipal**